Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 57 /2018.

Cria vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, além das existentes, 07 (sete) vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	120
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	41

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

RECEBI
20/11/18
08:30

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM

ASSUNTO: Alteração da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que busca a alteração de dispositivos da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O ajuste das vagas de professor de educação infantil faz-se necessário pela convocação destes sete profissionais para atender a demanda nos CMEIs do Município, no final de 2017, fato que passou despercebido à Divisão de Recursos Humanos, sendo necessário o ajuste para regularização do quadro de vagas.

Uma vez que a despesa já está ocorrendo e que trata-se apenas de ajuste legislativo, deixamos de apresentar estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Certo do apoio deste Poder Legislativo, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro